



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI N.º 990 DE 26 DE JANEIRO DE 2010

Altera o art. 3º da Lei nº 879, de 25 de novembro de 2008, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 879, de 25 de novembro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - A doação do terreno especificado no art. 1º, efetivada em prol do Estado do Ceará, tem caráter irrevogável e irretratável, dada a precípua e exclusiva finalidade a que se destina, especificamente para construção de um Escola Pública, na forma constante do art. 2º.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de janeiro de 2010.


FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE SOBRAL


Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Assistente OAB-CE 5616



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 861/2010
Ref. Projeto de Lei nº 1252/10

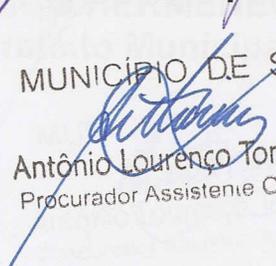
Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Altera o art. 3º da Lei nº 879, de 25 de novembro de 2008, na
forma que indica.**” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de
Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e
IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de janeiro de 2010.**


FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE SOBRAL


Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Assistente OAB-CE 5616